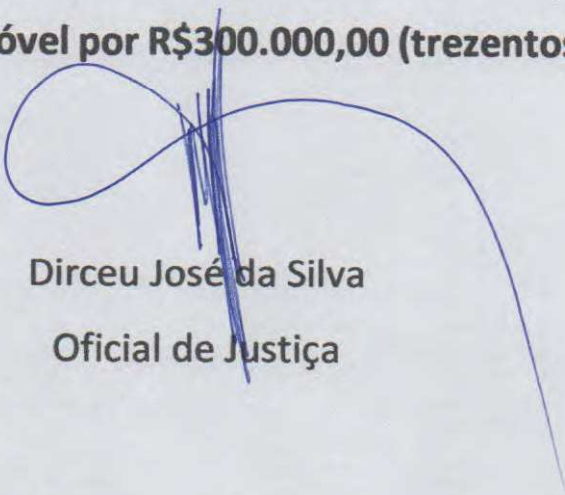


LAUDO DE AVALIAÇÃO INDIRETA

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/10/2025) em cumprimento ao mandado nº 8, do MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível desta cidade e comarca de Uberaba, extraído dos autos do processo número 0469065-89.2015.8.13.0701, que Coop dos Empresários Rurais do Triângulo Mineiro Ltda, move em desfavor de Carlos Alberto Castanheira Rocha, me dirigi à **Rua Governador Valadares nº 911 – apto. 402- Bairro Fabrício**, e sendo ali procedi a avaliação indireta do imóvel objeto da matrícula nº 28.040 do 1º CRI local, cuja descrição na escritura e valor a seguir:

- Um apartamento situado nesta cidade, no Condomínio Edifício Maria Thereza, na Rua Governador Valadares nº 911, designado pelo nº 402, localizado no 4º pavimento, com 101,57 metros quadrados, referentes ao apartamento e mais 10,35 metros quadrados referente ao box de garagem, perfazendo 111,92 metros quadrados de área construída, composto de sala, hall, banheiro social, dois quartos, uma suíte (composta de quarto e banheiro), cozinha, área de serviço, instalação sanitária e garagem.

- **Avalio o referido imóvel por R\$300.000,00 (trezentos mil reais).**



Dirceu José da Silva

Oficial de Justiça